



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Sebastião de Abreu		
EMENTA: Autoriza mudança de mantenedor do Colégio Sebastião de Abreu, de Maranguape.		
RELATOR: Carlos Alberto B. de Castro		
SPU Nº 08526420-2	PARECER Nº 0361/2009	APROVADO EM: 24.09.2009

I – RELATÓRIO

Walfredo de Abreu Machado, representante legal do mantenedor do Colégio Sebastião de Abreu, instituição localizada na Rua Robert Branquehais, 656, Parque Santa Fé, CEP: 61.940-080, Maranguape, através do processo protocolado sob o SPU nº 08526420-2, solicita a este Conselho autorização para mudança de mantenedor do colégio em referencia para as empresas abaixo nominadas:

Waleska de Paula Machado Bessa, CNPJ nº 05.043.733/0001-27, para responder pelos níveis: Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Sociedade de Educação e Cultura Paula Machado Ltda, CNPJ nº 04.217.969/0001-70, para responder pelo Ensino Médio.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito está de conformidade com as normas legais que regem o direito de sucessão, acompanhado de elementos comprobatórios que validam a personalidade jurídica dos sucessores, além de documentos contratuais, declinados abaixo:

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral na Receita Federal;
- Contrato Social;
- Aditivos ao Contrato Social;
- Alteração Contratual nº 01 da Sociedade de Educação e Cultura Paula Machado Ltda.

Faz-se oportuno destacar que o Colégio Sebastião de Abreu está recredenciado nos termos do Parecer nº 0057/2008, até 31.12.2010.

III – VOTO DO RELATOR

Isso posto, o voto do relator é favorável ao pedido de mudança de mantenedor acima declinado, do Colégio Sebastião de Abreu.

É o Parecer, salvo melhor juízo.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0361/2009

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, 24 de setembro de 2009.

CARLOS ALBERTO B. DE CASTRO
Relator

ANA MARIA IORIO DIAS
Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE